



JOCG

Ano 2022 • Edição

1212

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 080/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
*Republicado por incorreção

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Campo Grande-RN, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 434 de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir destacadas, com recursos oriundos da Emenda parlamentar 178-Dep. Nelter Queiróz:

Acréscimo ao Orçamento
Unid. Orçamentária: 03.001–Secret. Mun. De Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Atividade: 1052 – Reforma, Melhoria e/ou Ampliação no Hospital
449052 – Equipamentos e mat. Permanente
R\$ 170.000,00
Fonte de Recursos: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Total do Acréscimo
R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito adicional ora autorizado, serão utilizados recursos de anulação no mesmo valor suplementado, da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias;

Redução ao Orçamento
Unid. Orçamentária: 02.003–Secret. Mun. Da Administração e rec. Humanos
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Atividade: 6004 – Pagamento e Liquidação da Div. Contratual e Lei
469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 170.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Total da Redução
R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CULTURAL PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DE NATAL 2022”

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.170.479/0001-78, com sede na rua Fernando Antonio de Oliveira Freitas, s/n, Alto de Sant’Ana, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlito Bandeira da Silva, portador do RG nº 003526094-SSP/RN e do CPF/MF nº 70643855467, doravante denominada CONVENIADA, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 450, de 06 de julho de 2022, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO, para concessão de auxílio financeiro e cultural, com vistas a proporcionar a apresentação do ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DE NATAL” À SER REALIZADO NOS DIAS 18/12/2022 NA COMUNIDADE DO BOM JESUS E 25/12/2022 NO PATAMAR DA IGREJA MATRIZ DE SANT’ANA”.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:



JOCG

Ano 2022 • Edição

1212

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- 1- Garantir a apresentação da Peça Teatral “Auto de Natal”, conforme plano de trabalho;
- 2- Planejar, organizar e realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a realização do espetáculo;
- 3-administrar a verba repassada pelo MUNICÍPIO e cumprir o PLANO DE TRABALHO;
- 4-garantir a execução do PLANO DE TRABALHO;
- 5- Manter com o CONVENENTE, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;
- 6-Efetuar a prestação de contas do Convênio ao CONVENENTE;

Prefeito

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO

Carlito Bandeira da Silva

Presidente

TESTEMUNHAS

DA CONVENENTE:

- 1- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- 2- Promover condições para execução do Plano de Trabalho;
- 3- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICÍPIO repassará, no período de vigência, o valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONVENENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 07 de dezembro de 2022.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo



JOCG

Ano 2022 • Edição

1212

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br